



Campinas, 7 de Agosto de 2013

Ofício Circular DGA/Financas Número 00018/2013

Assunto: Orientações sobre o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas.

A Instrução Normativa DRM/GP nº 01/2012, de 02 de julho de 2012, instituiu a obrigatoriedade do Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas.

O CENE é uma solução web que objetiva o efetivo cadastro e aprovação de empresas que são prestadoras de serviços no município de Campinas, porém possuem inscrição municipal em outro município, ou seja, as empresas que prestam serviços para tomador estabelecido em Campinas que emitirem Nota Fiscal de Serviços autorizada por outro município ficam obrigadas a proceder a sua inscrição no CENE Campinas.

A inscrição no CENE tornou-se obrigatória desde 16/07/2012 para a lista dos serviços constante na tabela I do anexo II da IN DRM/GP 01/2012. Disponibilizamos a lista atualizada no site da DGA no endereço:

http://www.dga.unicamp.br/Conteudos/Documentos/ListaDeServicosISSQNCampinasLei12392 2005.pdf.

Esclarecemos também que a exigência do cadastro está prevista no parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/2005, incluído pela Lei Municipal 13.208/2007, que dispõe sobre o ISSQN.

As contratações dos serviços constantes na tabela I, acima mencionada, pela Universidade seguirão os seguintes procedimentos:

- Por Adiantamento e Suprimento de Fundos: no momento da pesquisa de mercado e na contratação o comprador deverá orientar as empresas prestadoras de serviços não estabelecidas no Município de Campinas sobre a obrigatoriedade do cadastro CENE alertando que, caso não efetuem o cadastro sofrerão a retenção do ISSQN no momento do pagamento por parte da Unicamp;
- Por Dispensa de Licitação: no momento da pesquisa de mercado e na contratação o comprador deverá orientar as empresas prestadoras de serviços não estabelecidas no Município de Campinas sobre a obrigatoriedade do cadastro CENE, e que caso não efetuem o cadastro sofrerão a retenção do ISSQN por parte da Unicamp, e se já estiverem cadastradas no momento da Liquidação da Despesa o imposto não será retido. A obrigatoriedade constará na Autorização de Fornecimento a partir de 15/08/2013;





• Por Licitação: o edital deverá constar a síntese da obrigatoriedade do cadastro CENE.

Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao mobiliaria/cene.php .

Os efeitos do cadastramento só serão válidos para as Notas Fiscais de Serviços emitidas em data igual ou posterior ao seu deferimento provisório.

A IN DRM/GP 01/2012 trata como exceção os serviços prestados por Microempreendedor Individual – MEI de que trata a Lei Complementar 123/2006, e os serviços provenientes do exterior do país ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior país, ou seja, estes serviços estão isentos do cadastro.

As demais exceções previstas no parágrafo 1º do art. 2º da IN DRM/GP 01/2012 não se aplicam à Universidade.

A partir de 01/09/2013 os Servidores das Unidades/Órgãos que emitem Nota de Liquidação de Despesas e os Responsáveis por Adiantamento e Suprimento Fundos, no momento do pagamento, devem verificar a situação cadastral do Prestador de Serviço (conforme anexo) no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço:

http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/prestador/acompanhamento/dados.jsf

Em caso de eventuais dúvidas as Unidades/Órgãos podem encaminhá-las para o e-mail liquid@dga.unicamp.br.

Atenciosamente,

Osmar Fagundes de Almeida Diretor Financeiro

(original assinado pelo Diretor da Área)





ANEXO

1) Consultar a situação cadastral do Prestador de Serviços não Estabelecidos no Município de Campinas

Acessar o link na página da Prefeitura Municipal de Campinas:

http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/acesso.html



Clicar em acesso Requerente







Clicar em Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios.

2) Pesquisar a Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios



Digitar o CPNJ e clicar em pesquisar.







Após, a consulta deve ser impressa a cada pagamento e juntada ao processo, pois a regularidade ou não da inscrição dos Prestadores de Serviços pode sofrer alteração.





3) Prestador de Serviços não cadastrado no CENE Campinas



A situação de indeferido ou o não cadastramento significa que o prestador de serviços é obrigado ao pagamento do imposto ao Município de Campinas, ou seja, o imposto é retido automaticamente e recolhido pela Unicamp.

A alíquota para a retenção do ISSQN na fonte pelo tomador está prevista no art. 27 da lei 12.392/2005.